PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008099-18.2026.8.15
MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N º 008 /2026
Nº COMPRAS GOV: 78/2026

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos industrializados, destinados a atender às necessidades assistenciais da Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.159,15 (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO: 30 / 11 /2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00 até 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERENCIA ME/EPP: SIM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N º 008 /2026
Nº COMPRAS GOV: 78/2026

(Processo Administrativo n.° 008099-18.2026.8.15

Torna-se público que o(a) Tribunal de Justiça da Paraíba por meio do setor de licitações e através da Portaria 1321/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, incisos I e II. e § 2º, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25 / 11 /2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 até 14:00 horas

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos industrializados, visando atender às necessidades assistenciais da Gerência de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá pelo MENOR PREÇO POR ITEM

1.3.A relação dos itens, indicando seu quantitativo, especificações mínimas, modelos, valores estimados, unitários e total, constam do ANEXO deste Aviso de Contratação Direta

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1 aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2 aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.7.4 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.7.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a)que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c)que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d)que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e)que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f)O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,1 (um centavo)*.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor provisoriamente em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha

o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida parecer escrito do setor requisitante/técnico do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato , nota de emenho ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação

b)Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento expedida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

e)Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até três anos

f)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II– Especificações mínimas e quantidades estimadas

ANEXO III – Pesquisa de preços

ANEXO IV – Dotação orçamentária

DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	926222-TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DA PARAíBA	EVERTON PROCOPIO DE SOUZA	27/07/2026 22:25 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	78/2026	008099-18.2026.8.15

1. Definição do objeto

1.1 O objeto da presente contratação é o **fornecimento de medicamentos industrializados** para suprir as necessidades assistenciais da Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB)

1.2 Os medicamentos adquiridos serão destinados ao atendimento das necessidades de saúde preventiva e emergencial voltadas aos magistrados e servidores do TJPB e demais colaboradores, em consonância com a Resolução CNJ nº 207/2015 (Política de Atenção à Saúde Integral dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário).

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133, não se faz necessária a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e da Matriz de Riscos pelas seguintes razões:

1.4.1 Simplicidade do objeto: O objeto da contratação é simples e não apresenta complexidade técnica ou riscos significativos.

1.4.2 Experiência do TJPB: A Administração possui conhecimento prévio sobre o objeto da contratação, o que dispensa a realização de estudos detalhados.

1.4.3 Baixo valor da contratação: O valor da contratação é insignificante em relação ao orçamento da Administração.

1.5 Nos termos de inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, mediante a destinação exclusiva dos itens à participação dessas empresas.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas assistenciais da Gerência de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça da Paraíba – GEVID, assegurando o regular funcionamento das atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde de magistrados, servidores e dependentes atendidos pela unidade de saúde do TJPB, em consonância com a Resolução CNJ nº 207/2015.

2.2 A GEVID realiza atendimentos ambulatoriais, campanhas de saúde e ações de promoção de qualidade de vida que exigem a disponibilidade contínua de medicamentos padronizados e essenciais, inclusive para atendimento de condições crônicas, intercorrências clínicas e suporte a protocolos assistenciais da unidade.

2.3 A falta de medicamentos impacta diretamente a continuidade do serviço público, podendo gerar desassistência, cancelamento de consultas, piora de desfechos clínicos, aumento de absenteísmo e riscos ocupacionais, além de induzir compras emergenciais menos vantajosas economicamente.

2.4 Benefícios esperados:

2.4.1 Garantir o abastecimento ininterrupto de medicamentos, em conformidade com a padronização interna da GEVID, com a Denominação Comum Brasileira e, quando aplicável, com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

2.4.2 Assegurar qualidade, eficácia e segurança dos produtos, com controle de validade, rastreabilidade e condições adequadas de armazenamento e transporte.

2.4.3 Promover economicidade e eficiência por meio de planejamento de demanda, definição de lotes equilibrados e prazos de entrega compatíveis com a gestão de estoques, reduzindo perdas por vencimento e custos logísticos.

2.5 Impactos da Não Contratação:

2.5.1 Interrupção de atendimentos, aumento de encaminhamentos desnecessários, tempo maior de recuperação de pacientes e custos indiretos com absenteísmo e produtividade.

2.5.2 Elevação de riscos clínicos e legais, inclusive por descumprimento de protocolos assistenciais e sanitários.

2.5.3 Potencial necessidade de contratação emergencial com menor vantajosidade e maior exposição a riscos de conformidade.

2.6 A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos da Resolução TJPB n° 35/2020, conforme macrodesafios a seguir:

2.6.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA: Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.6.2 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS: Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos a saúde estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

2.5 O objeto deste TR está previsto no Plano de Contratações Anuais do Tribunal de Justiça da Paraíba - PCA 2026, sob o **Identificador da Futura Contratação: 926222-78/202**).

3. Descrição da solução

3.1 A solução proposta consiste na aquisição, com fornecimento por item de forma imediata e integral, de medicamentos industrializados adquiridos para a Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), destinados ao atendimento ambulatorial, ações de promoção e prevenção em saúde e suporte a protocolos clínicos vigente na unidade.

3.1.1 Em razão do baixo volume de medicamentos a serem adquiridos e dos reduzidos custos de aquisição, **opta-se pela realização de DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.2 O fornecimento será realizado por item, em regime de maior competitividade, com especificações técnicas baseadas na Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e unidade de fornecimento.

3.3 Espera-se que a empresa contratada demonstre capacidade logística para realizar as entregas de forma organizada, com produtos cujas especificações correspondam exatamente ao que foi contratado e proposto.

3.4 A contratação incluirá transporte, carga e descarga dos materiais. O transporte deve observar requisitos de segurança, minimizando risco de extravio, furto e desvio, especialmente para itens controlados.

3.5 As quantidades estimadas constituem previsão de consumo.

3.6 As quantidades estimadas, especificações e as unidades de fornecimento para cada item do objeto estão detalhadas no **Anexo I - Descrição dos Materiais.** As quantidades poderão ser ajustadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do TJPB, respeitando os limites legais.

3.7 Os proponentes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos regulatórios e sanitários:

4.1.1 Registro sanitário: todos os medicamentos devem possuir registro válido na Anvisa para a apresentação ofertada. É vedado o fornecimento de lote revalidado ou com registro suspenso/cancelado.

4.1.2 Fornecedor habilitado: distribuidores devem comprovar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa e licença sanitária vigente no âmbito estadual/municipal correspondente às atividades de distribuição de medicamentos.

4.1.3 Fabricante regular: quando aplicável, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido/aceito pela Anvisa para a linha de produção do medicamento.

4.1.4 Rotulagem e bula: conformidade com a regulamentação de rotulagem e informações ao paciente/profissional em vigor na Anvisa (ex.: bula atualizada, rotulagem em português, identificação de lote, data de fabricação e validade, número de registro MS).

4.1.5 Boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte: atendimento às normas de BPDAT vigentes (Anvisa), incluindo controle de temperatura, umidade e integridade de embalagem durante todo o fluxo logístico.

4.1.6 Farmacovigilância e recalls: obrigação de notificar a GEVID sobre alertas de segurança, recolhimentos e suspensões emitidos pela Anvisa, bem como executar, sem ônus para a Administração, a retirada/substituição imediata dos produtos afetados.

4.1.7 Serão aceitos medicamentos genéricos (DCB) e similares intercambiáveis, desde que atendam integralmente à especificação (mesmo DCB, concentração, forma, via e apresentação).

4.2 Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB2024-2026 e na Resolução Nº 400 de 16/06/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada pela Resolução CNJ nº 550/2024, que visa aprimorar a política de sustentabilidade.

4.2.2 O fornecedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.3 Amostra

4.3.1 Ficam dispensados da apresentação da amostra dos produtos indicados nas especificações dos respectivos itens constantes no **Anexo I - Descrição dos Materiais,** deste Termo de Referência.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Prestação de Garantias

4.5.1 Não haverá exigência da prestação de garantias da contratação prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Forma de Execução

5.1.1 Modalidade de entrega: fornecimento por item de forma imediata e integral dos medicamentos adquiridos.

5.1.2 Identificação: A contratada deverá detalhar nos respectivos documentos fiscais cada item, seu quantitativo e número do lote.

5.1.3 Prazo de validade mínimo no ato da entrega: O prazo de validade de todos os itens, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega. Para produtos com validade intrinsecamente curta, caso haja, poderá ser admitido prazo menor desde que justificado na proposta e aprovado pela Gestão do Contrato.

5.1.4 Embalagem: intacta, original de fábrica, sem avarias, rasuras ou violação de selos. Proibida a entrega de fracionados que alterem a integridade da embalagem primária ou comprometam a rastreabilidade.

5.1.5 Resíduos e embalagens: o fornecedor é responsável por recolher embalagens avariadas, produtos recusados e lotes em recall, promovendo destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e regulamentações aplicáveis.

5.1.6 Troca por descontinuação/indisponibilidade: Nos casos em que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão do comércio e uso de algum material ou medicamento por considerar de segurança duvidosa, ineficiente ou capaz de produzir efeitos indesejáveis ao paciente, este deverá ser substituído pela contratada por outro de interesse do Serviço de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

5.2 Prazos e Responsabilidades

5.2.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.2.2 Para itens críticos ou de uso contínuo, admitir prazo reduzido acordado previamente.

5.2.3 Eventuais atrasos na entrega deverão ser previamente justificados e somente poderão ocorrer mediante autorização expressa do TJPB, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

5.2.4 Caso sejam constatados materiais não conformes (tais como produtos com defeitos, fora das especificações ou com embalagem violada), o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus à Contratante.

5.3 Local e Procedimento para Entrega

5.3.1 As ordens de fornecimento serão inseridas pelo Fiscal Técnico do contrato no Sistema Gestor de Contratos (SGC), acompanhadas da respectiva nota de empenho.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do TJPB**, no seguinte endereço: Complexo Judicial de Mangabeira - Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 1741, Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58059-311. Horário das 8:00 às 16:00 horas (de segunda a quinta feira) e das 8:00 às 12:00 (às sextas feiras), mediante prévia confirmação de dia e horário com o Fiscal do Contrato ou, excepcionalmente, em dia e horário a ser combinado entre as partes, pelos telefones: 83 3219-6490/83 99631-9370 (Supervisor do Almoxarifado).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1 **Gestão do Contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros.

6.1.2 **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato.

6.1.3 **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão dasinformações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria eexclusiva de fiscal de contrato.

6.4.2 A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5 O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do servidor designado pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 **Obrigações do TJPB:**

6.12.1 Expedir a Ordem de Fornecimento;

6.12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do avençado;

6.12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.12.5 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.12.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor/comissão especialmente designado(a);

6.12.7 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos, assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12.9 O tratamento de dados pessoais pelo TJPB observará o disposto na Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

Obrigações do Fornecedor

6.13 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da sua Proposta, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda a:

6.13.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.13.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB;

6.13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13.4 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.13.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

6.13.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

6.13.9 O tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

6.13.10 A contratada fica obrigada a substituir os materiais ou medicamentos deste Termo de Referência, sempre que os Órgãos Oficiais recomendarem a não utilização dos mesmos ou determinarem a retirada do mercado, por produtos similares no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

6.14 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

6.14.1 A subcontratação do objeto licitado;

6.14.2 A contratação de servidor requisitado, a disposição e/ou pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

Do reajuste

6.15 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto:

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor do Almoxaridado, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio do Fiscal Setorial ou comissão designada, deverá encaminhar ao Fiscal Técnico relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da entrega não conforme dos produtos.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 7.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9 Quando solicitado nas especificações do item, a contratada deverá atender a garantia/validade ali estabelecida.

Critérios de medição:

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e Pagamento:

7.12 Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos (SGC), em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.12.1 Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, Mês de competência do empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.12.2 Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso.

7.13 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.15 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos caso sem que for facultativo.

7.17.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.18 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.22 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme Lei 14.133/2021.

8.2 É facultado ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme **Anexo I - Descrição dos Materiais,** constante neste Termo de Referência.

8.3 A empresa detentora da melhor proposta deverá possuir todas as condições técnicas e legais junto a ANVISA, inclusive aquelas relativas às especificações do objeto, em PLENA VALIDADE:

8.3.1 Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e licenciado pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, conforme Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 (ANVISA).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 33.159,15

9.1 O custo estimado total da contratação é **R$ 33.159,15** (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos), de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (anexo), extraído do site https://app.bancodeprecos.com.br/.

9.2 Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão-de-obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32 a 35, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB, que deverão ser alocados **R$ 33.159,15** (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos) no 2º grau.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVERTON PROCOPIO DE SOUZA

Auxiliar Judiciário - GEVID/TJPB

Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 10:54:58.

DANIELA GONCALVES DE MENEZES TORRES

Gerente - GEVID/TJPB

Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 22:25:29.

ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
(ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Acetato de dexametasona 4 mg - Embalagem com aproximadamente 10 comprimidos	269388	cx	20	29,47	589,40
2	Acetato de Dexametasona 1mg/g - Creme - Embalagem com 10g	267643	bisnaga	20	17,79	355,80
3	Adesivo de uso tópico com ação analgésica e anti-inflamatória, tamanho grande, contendo 144mg de salicilato de metila, 131mg de levomentol e 28mg de cânfora. Embalagem com 4 adesivos, tamanho aproximado de (13,0x8,4)cm	462391	pacote	100	20,33	2.033,00
4	Antigripal composto por Cloridrato de Fenilefrina 4mg + Paracetamol 400mg + Maleato de Clorfeniramina 4mg - Embalagem com aproximadamente 20 cápsulas	378572	cx	30	13,00	390,00
5	Bicarbonato de sódio (1854mg), carbonato de sódio (400mg), ácido acetilsalicílico (325mg), ácido cítrico (1413mg). Embalagem com aproximadamente 30 unidades.	267502	cx	10	46,00	460,00
6	Bromazepam 3 mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	271773	cx	20	32,00	640,00
7	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Embalagem com no mínimo 20 comprimidos	270620	cx	20	29,19	583,80
8	Captopril 25mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	267613	cx	30	12,33	369,90
9	Clonazepam 0,25mg (sublingual) - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	344014	cx	50	25,83	1.291,50
10	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg - Embalagem com no mínimo 30 comprimidos	272166	cx	20	12,00	240,00
11	Cloridrato de fexofenadina 120 mg - Embalagem com aproximadamente 10 comprimidos	270798	cx	30	34,33	1.029,90
12	Cloridrato de metformina 500mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	267691	cx	20	10,98	219,60

13	Cloridrato de Ondansetrona 4mg - Embalagem com aproximadamente 10 comprimidos	419015	cx	60	15,00	900,00
14	Cloridrato de Propranolol 40mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	267772	cx	20	5,67	113,40
15	Diclofenaco potássico 50 mg - Embalagem com aproximadamente 20 comprimidos	270992	cx	20	7,67	153,40
16	Dicloridrato de levocetirizina 5mg - Embalagem com aproximadamente 10 comprimidos	406487	cx	20	44,00	880,00
17	Dipirona monoidratada 500 mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	267203	cx	50	20,00	1.000,00
18	Dipirona monoidratada 500 mg/ml, gotas - Embalagem com aproximadamente 10 ml	268252	frasco	50	15,27	763,50
19	Dipirona monoidratada (300mg) associado com 35 mg de citrato de orfenadrina (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) e 50 mg de cafeína anidra - Embalagem com aproximadamente 20 comprimidos	267203	cx	30	34,90	1.047,00
20	Domperidona 10mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	269962	cx	20	22,59	451,80
21	Extrato seco de Passiflora incarnata L. a 0,2% (100 mg), Extrato seco de Crataegus rhipidophylla Gand. a 3,0% (30 mg), Extrato seco de Salix alba L. a 1,5% (100mg) - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos - 260mg.	305808	cx	50	44,27	2.213,50
22	Furosemida 40mg - Embalagem com aproximadamente 20 comprimidos	462252	cx	20	15,00	300,00
23	Gel anti-inflamatório com 10 mg/g (escina) + 50 mg/g (salicilato de dietilamônio) - Bisnaga com aproximadamente 30g	270889	bisnaga	30	35,01	1.050,30
24	Glibenclamida 5mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	267671	cx	20	8,67	173,40
25	Hidroclorotiazida 25mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	267674	cx	30	5,67	170,10
26	Anti-ácido de Hidróxido de alumínio (80 mg) associado com 80 mg de hidróxido de magnésio e 6 mg de simeticona - Frasco com aproximadamente 240 ml	395730	frasco	15	55,01	825,15
27	Ibuprofeno 600 mg - Embalagem com aproximadamente 10 comprimidos	267395	cx	50	21,67	1.083,50
28	Lidocaína 100mg/ml - Spray com aproximadamente 50 ml	269845	spray	20	72,36	1.447,20
29	Loratadina 10mg - Embalagem com aproximadamente 12 comprimidos	273466	cx	30	9,00	270,00
30	Losartana potássica 50mg - Embalagem com aproximadamente 30 comprimidos	268856	cx	20	9,00	180,00
31	Maleato de bronfeniramina 12mg com cloridrato de fenilefrina 15mg - Embalagem com aproximadamente 12 comprimidos	271790	cx	20	19,50	390,00
32	Nimesulida 100mg - Embalagem com	273710	cx	20	23,67	473,40

	aproximadamente 12 comprimidos					
33	Paracetamol 750mg - Embalagem com aproximadamente 20 comprimidos	267779	cx	30	11,67	350,10
34	Pomada massageadora. Composição: 0% de Parabenos, 0% de Petrolatum, Arnica, Essência de Terebentina, Salicilato de metila, Mentol, Cânfora, Mastruz, Copaíba. Embalagem com aproximadamente 150g	407013	bisnaga	200	39,40	7.880,00
35	Prednisolona 20mg - Embalagem com aproximadamente 10 comprimidos	267743	cx	30	14,33	429,90
36	Saccharomyces boulardii 250 mg - Embalagem com aproximadamente 6 cápsulas	449022	cx	20	39,67	793,40
37	Simeticona 40mg - Embalagem com aproximadamente 20 comprimidos	412963	cx	20	7,22	144,40
38	Solução Oftálmica Estéril composta por 1,0 mg de dextrana e 3,0 mg de hipromelose - Embalagem com aproximadamente 15 ml	396741	frasco	20	24,30	486,00
39	Solução tópica de 10 mg rifamicina SV sódica - Spray com aproximadamente 20 ml	271140	spray	20	42,43	848,60
40	Soro fisiológico solução de cloreto de sódio 0,9%, frasco plástico com tampa com aproximadamente 500 ml	268236	frasco	20	6,91	138,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**33.159,15**

O custo máximo estimado total da contratação é **R$ 33.159,15** (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Gerência de Qualidade de Vida/TJPB, 21 de julho de 2026.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PARA LICITANTES – AQUISIÇÕES DE BENS (Checklist)

1. Dimensão Ambiental

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO (X)	OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVA
Ambiental	**Eficiência energética e hídrica** – O licitante deverá fornecer equipamentos, aparelhos ou bens classificados em classe de eficiência energética pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou equivalente, e que reduzam o consumo de água quando aplicável (ex.: eletrodomésticos, equipamentos de climatização).	N/A	O objeto da licitação restringe-se ao fornecimento de medicamentos industrializados (comprimidos, cremes, soluções), os quais não possuem consumo direto de energia ou água durante seu uso pelo paciente ou armazenamento padrão na GEVID, tornando este critério inaplicável.
	Materiais reciclados ou biodegradáveis – Sempre que existente no mercado, o objeto deverá ser composto por material reciclado, reutilizável, biodegradável ou com menor conteúdo de substâncias perigosas, assegurando a mesma qualidade e segurança.	N/A	Medicamentos devem seguir normas rigorosas da ANVISA quanto à composição e estabilidade química. A utilização de materiais reciclados ou biodegradáveis no fármaco ou no recipiente primário (blister/bisnaga) é inviável, pois poderia comprometer a esterilidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos itens listados.
	Logística reversa – O licitante deverá prever e executar a retirada, destinação e retorno de resíduos gerados pelo fornecimento (pilhas, lâmpadas, toners, pneus, eletrônicos etc.), comprovando a entrega a programas de logística reversa autorizados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	X	Aplicável conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas do CONAMA/ANVISA. O licitante deverá prever a logística reversa para medicamentos vencidos ou não

			utilizados, garantindo o retorno das embalagens secundárias e resíduos químicos para descarte ambientalmente adequado.
	Embalagens sustentáveis – Embalagens deverão utilizar material reciclável ou reutilizável, ser reduzidas ao volume mínimo e possuir rotulagem ambiental que facilite o descarte correto.	X	
	Controle de emissões e ruído – Para bens automotivos ou equipamentos motorizados, exigir que atendam a padrões de emissões e ruído (Conama, Proconve) e, quando possível, priorizar alternativas de baixa emissão (veículos híbridos ou elétricos).	N/A	Medicamentos são bens estáticos e silenciosos. Não envolvem a operação de motores ou máquinas motorizadas que gerem ruídos ou emissões atmosféricas no local de entrega ou uso.
	Certificações ambientais – Aceitar rótulos ecológicos (ISO 14024, ABNT, FSC etc.) ou certificações de sustentabilidade quando existirem; a exigência não deve restringir competição, devendo admitir documentação equivalente (Declaração do fornecedor com comprovação técnica).	X	

2. Dimensão Social

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO (X)	OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVA
Social	**Conformidade trabalhista** – O licitante deverá comprovar que seus produtos não decorrem de trabalho infantil ou escravo e que são produzidos em conformidade com normas trabalhistas vigentes.	X	
	Inclusão e diversidade – Será valorizado o fornecimento por empresas que empreguem pessoas com deficiência,mulheres vítimas de violência doméstica e outros grupos vulneráveis, ou que mantenham programas de inclusão social. O edital deve prever pontuação adicional ou critério de desempate conforme legislação.	X	
	Acessibilidade e usabilidade – Os bens ofertados deverão atender às normas de acessibilidade pertinentes (ex.: NBR 9050 para mobiliário e equipamentos) garantindo que pessoas com deficiência possam utilizá-los em igualdade de condições.	X	
	Fomento a cooperativas e agricultura familiar – Em aquisições de alimentos ou materiais derivados, o edital poderá exigir que parcela do fornecimento provenha de cooperativas de catadores, agricultores familiares ou empreendimentos solidários, respeitando a legislação específica.	N/A	Medicamentos industrializados exigem registro sanitário específico e fabricação por indústrias farmacêuticas especializadas. Este mercado não é compatível com a produção de

			cooperativas de catadores ou agricultura familiar.

3. Dimensão Econômica

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO (X)	OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVA
Econômica	**Custo total de propriedade** – Na análise das propostas, considerar-se-ão custos de aquisição, operação, manutenção, substituição e descarte. O licitante deverá fornecer informações sobre durabilidade, manutenção e eficiência para permitir avaliação do ciclo de vida.	X	
	Margens de preferência e incentivos locais – Aplicar margens de preferência previstas em lei para produtos manufaturados nacionais, bens reciclados ou itens com conteúdo regional. Exigir, quando cabível, que os licitantes informem a origem e o percentual de material reciclado ou nacional.	X	
	Participação de micro e pequenas empresas (MPE) – Priorizar a participação de MPE locais e regionais, utilizando, quando possível, a modalidade de cota reservada e critérios de desempate a favor de MPE.	X	
	Inovação e economia – Incentivar propostas que apresentem soluções inovadoras que aumentem eficiência e reduzam custos de operação e manutenção.	X	

GEVID/TJPB, João Pessoa, *datado e assinado digitalmente.*

Valeria Lucia Winkeler Beltrao:4730747
Assinado de forma digital por Valeria Lucia Winkeler Beltrao:4730747
Dados: 2026.04.22 18:04:06 -03'00'

Valéria Lúcia Winkeler Beltrão
Gerente - GEVID

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Programação Orçamentária - Tribunal de Justiça

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 1390/2026

Processo nº 008099-18.2026.8.15.

Dados da Classificação Orçamentária: 05901.02.122.5046.4893.00000000287.33903000.76000

Fonte de Recurso: 760

Código Reduzido da Classificação: 3948

Valor Reservado: 33.159,15 (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

João Pessoa – PB, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edricson Lima Ribeiro**, **Coordenador(a) de Planejamento Orçamentário**, em 29/09/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjpb.jus.br/autentica, informando o código verificador **0609940** e o código CRC **702CC695**.

Referência: Processo nº 008099-18.2026.8.15 SEI nº 0609940